

LEI n° 21

Dispõe sobre aceitação de imóvel.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação um imóvel, constituído de casa e terreno, situado à Rua Claudio Manoel da Costa, esquina da Rua Tomaz Antônio Gonzaga, no povoado de Inconfidentes, de propriedade do Sr. Getúlio Sebastião Nogueira, sob a condição de doá-lo ao Governo Federal para ser utilizado pela Escola de Iniciação Agrícola “Visconde de Mauá”, sediada naquela localidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de novembro de 1948.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal